



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 174/2019 – São Paulo, terça-feira, 17 de setembro de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5002656-47.2019.403.6113 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: FABIO FULONI BERNARDO e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Franca, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

#### DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000206-07.2019.403.6118 PROT: 13/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0000207-89.2019.403.6118 PROT: 13/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0000208-74.2019.403.6118 PROT: 13/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0000209-59.2019.403.6118 PROT: 13/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0000210-44.2019.403.6118 PROT: 13/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000005

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

Guaratingueta, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000225-16.2019.403.6117 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: REGINALDO ANTONIO DA CRUZ e outro

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado e outro

VARA : 1

PROCESSO : 0000226-98.2019.403.6117 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: PASCANO MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000227-83.2019.403.6117 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: ANTONIO AUGUSTO FILHO

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000228-68.2019.403.6117 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: VICTOR JUNIOR FERREIRA DA SILVA e outro

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000229-53.2019.403.6117 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP  
ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI  
REU: UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP000000 - SemAdvogado  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000005  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000005

Jau, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 3ª VARA DE MARÍLIA

Fica a advogada abaixo relacionada, intimada a devolver os respectivos processos em carga no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório, bem como imposição de multa correspondente à metade do salário-mínimo, na forma do art. 234, parágrafo 2º do NCPC:

0002653-04.2010.4.03.6111 OAB-SP168970 - SILVIA FONTANA FRANCO

0002320-13.2014.4.03.6111 OAB-SP168970 - SILVIA FONTANA FRANCO

Marília, 16 de setembro de 2019.

Sandra Ap. Thieful Cruz da Fonseca

Diretora de Secretaria

3ª Vara Federal de Marília

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSANA CAMPOS PAGANO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000382-13.2019.403.6109 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE  
PRINCIPAL: 0000037-47.2019.403.6109  
CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI  
REQUERENTE: EDUARDO FABRICIO DOS SANTOS e outros  
ADVOGADO : SP121157 - ARIIVALDO VITZEL JUNIOR e outros  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Piracicaba, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

### DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO GONCALVES DE CASTRO CHINA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000633-52.2019.403.6102 PROT: 13/09/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0002564-32.2015.403.6102

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ADRIANA DAVID FERREIRA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO : SP213980 - RICARDO AJONA e outro

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. MARIO AUGUSTO CARBONI

VARA : 9

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LESLEY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000907-77.2019.403.6114 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 11 VARADO FORUM FEDERAL DE GOIANIA - GO

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA: 3

PROCESSO : 0000908-62.2019.403.6114 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 3 VARADO FORUM FEDERAL FISCAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA: 2

PROCESSO : 0000909-47.2019.403.6114 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 3 VARADO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA: 2

PROCESSO : 0000910-32.2019.403.6114 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 6 VARADO FORUM FEDERAL FISCAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :

VARA: 2

PROCESSO : 0000911-17.2019.403.6114 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 3 VARADO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVOGADO :  
VARA:2

PROCESSO :0000912-02.2019.403.6114 PROT:12/09/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE GURUPI - TO  
ADVOGADO :  
DEPRECADO:JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
ADVOGADO :  
VARA:1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000006  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000006

S.B.do Campo, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-6a. SUBSEÇÃO 1a. VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. ADENIR PEREIRA DA SILVA, Juiz Federal da Vara supra, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, e especialmente o réu JORGE MIGUEL KEHDE, brasileiro, aux. administrativo, natural de São Paulo/SP, aos 09/07/1960, filho de Michel Haikal Kehde e Igeni Diab Mussa Kehde, RG 8.712.287-SSP/SP, CPF 069.498.328-42, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que foi regularmente processado nos autos da Ação Penal nº 0000051-45.2016.403.6106 que lhe moveu a Justiça Pública por infração ao artigo 171, 2º, II, do Código Penal e, ao final condenado por sentença deste Juízo, datada de 22/11/2018, a qual segue resumida, de acordo com o Provimento 334/89, do Conselho Superior da Magistratura: III - DISPOSITIVO - POSTO ISSO, julgo procedente a denúncia oferecida contra JORGE MICHEL KEHDE como incurso nas penas previstas no artigo 171, 2º, II, do Código Penal. Passo, então, a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto nos artigos 59 e 68, caput, do Código Penal, e artigo 387, incisos I a VI, do Código de Processo Penal. Analisando as diretrizes do artigo 59 do Código Penal, denoto que o réu agiu com atitude consciente e premeditada, demonstrando regular reprovabilidade em sua conduta; não possui maus antecedentes criminais (fls. 164/169v); poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade; o motivo do delito se constituiu pelo desejo de obtenção de vantagem econômica fácil, a qual já é punida pela própria tipicidade e previsão de delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as circunstâncias do crime se encontram relatadas no processo; o crime atingiu duas vítimas distintas, a Caixa Econômica Federal e a arrematante dos bens, pouco havendo no processo quanto ao comportamento da empresa pública, por meio de seus representantes, ou da pessoa física, o que, então, fixo a pena-base privativa de liberdade em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Inexistem agravantes e atenuantes ou causas de aumento e diminuição de pena, salientando que deixo de aplicar a atenuante prevista no artigo 65, III, b, parte final do Código Penal, nos termos da Súmula 231 do STJ: A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. Torno definitiva a pena privativa de liberdade em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Fixo o dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo, vigente ao tempo do fato delituoso (2004-primeira notícia de sumiço dos bens - fl. 21), observado o disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (art. 33, 2º, c, e 3º do CP). O réu poderá recorrer em liberdade. Considerando a pena privativa de liberdade imposta ao réu bem como seus antecedentes e que a medida seja suficiente para a reeducação, substituo-a por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação pecuniária no importe de 3 (três) salários mínimos, na época do fato, que serão revertidos em benefício de uma entidade beneficente. Caso ocorra aceitação pelo réu, na audiência admonitória a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza a ser definida pelo Juízo da Execução. Transitada em julgado a sentença, deverá ser inserido o nome do réu no rol dos culpados, bem como deverão expedidos ofícios ao INI, IIRGD e a Justiça Eleitoral (CF, art. 15, III). Deixo de condenar o acusado no

pagamento das custas processuais, considerando a declaração de fl. 107. Fixo os honorários do advogado dativo no valor máximo da tabela da Justiça Federal. P. R. I. e requisite-se. São José do Rio Preto, 22 de novembro de 2018. ADENIR PEREIRA DA SILVA Juiz Federal. E por estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual fica o réu intimado da r. sentença e se deseja apelar da mesma, ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000495-82.2019.403.6103 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 3

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

São José dos Campos, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

A Doutora Eliana Parisi, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO FISCAL nº 00009152920154036103 movido(s) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC em face de REGINA CELIA AQUINO. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) REGINA CELIA AQUINO - CPF 040.908.678-94, devidamente INTIMADO(A) da penhora que recaiu sobre o saldo existente na conta mantida no BANCO SANTANDER, no valor de R\$ 3.937,52, para garantia do débito no valor de R\$ 3.937,52 em 01/2019, referente a TRIBUTOS, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 006121/2014, 015891/2013, 030126/2014. Fica(m), ainda INTIMADO(S) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do término do prazo do edital. Ciente de que este Juízo funciona na Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior nº 522, Parque Residencial Aquarius - São José dos

Campos/SP, no horário das 09 às 19 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 12 de setembro de 2019. Eu, .....  
Glayds Lessandra Ribeiro de Carvalho, Téc./Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, ..... Fernando Togashi, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Eliana Parisi  
Juíza Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ARNALDO DORDETTI JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001556-54.2019.403.6110 PROT: 11/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0001558-24.2019.403.6110 PROT: 11/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3

PROCESSO : 0001559-09.2019.403.6110 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
CONDENADO: CLEBER MAGALHAES BIAZONI  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0001560-91.2019.403.6110 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 104 - EXECUCAO PROVISORIA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
CONDENADO: DAMIAO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : SP268806 - LUCAS FERNANDES  
VARA : 1

I - Distribuídos  
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001557-39.2019.403.6110 PROT: 11/09/2019  
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA  
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA  
INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA  
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000004  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000005

Sorocaba, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO do coexecutado JOSENILDO COSTA, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 00077782420084036110, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, com prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER ao coexecutado JOSENILDO COSTA, CPF n. 500.728.541-20, que por este Juízo tramita regularmente uma ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 00077782420084036110, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, para a cobrança da importância de R\$ 1.484.443,77 (atualizada até 28/01/2019), mais os acréscimos legais, referente à CDANº 80208000719-54, SÉRIE IRPJ/2008, 80608002387-85, SÉRIE DO/2008, 80608002388-66, SÉRIE DO/2008 e 80708000529-05, SÉRIE PIS/2008 e, estando o executado acima em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de ser o mesmo CITADO, para que, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, efetue o pagamento da dívida ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados seus bens em tantos quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando o mesmo advertido que terá o PRAZO de 30 (trinta) dias para a oposição de Embargos à Execução, a contar do pagamento da dívida ou garantia da execução. E, para que não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Sorocaba, 13 de setembro de 2019. Eu, Mirian Tavares, Analista Judiciária, RF 5650, digitei e conferi. Eu, Bela. Érica Oliveira Doná, Diretora de Secretaria Substituta, reconferi.

EDITAL DE CITAÇÃO da executada MERCADO E ROTISSERIE YASUDALTD - EPP nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 00100138020164036110, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, com prazo de trinta (30) dias. A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à executada MERCADO E ROTISSERIE YASUDALTD - EPP, CNPJ n. 54.468.046/0001-69, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo tramita regularmente uma ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 00100138020164036110, que lhe move a FAZENDA NACIONAL, para a cobrança da importância de R\$ 1.175.157,63 (atualizada até 04/02/2019), mais os acréscimos legais, referente às CDANº 8041609553047, SÉRIE TD/2016 e, estando executada acima em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de ser a mesma CITADA, para que, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, efetue o pagamento da dívida ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados seus bens em tantos quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando a mesma advertida que terá o PRAZO de 30 (trinta) dias para a oposição de Embargos à Execução, a contar do pagamento da dívida ou garantia da execução. E, para que não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Sorocaba, 13 de setembro de 2019. Eu, Mirian Tavares, Analista Judiciária, RF 5650, digitei e conferi. Eu, Bela. Érica Oliveira Doná, Diretora de Secretaria Substituta, reconferi.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIO CRISTIANO EBERT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5003157-77.2019.403.6120 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. RUDSON COUTINHO DA SILVA  
REU: ANTONIO CLAUDIO DONATO e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA : 2

PROCESSO : 5003206-21.2019.403.6120 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. RUDSON COUTINHO DA SILVA  
INVESTIGADO: EDVALDO DA COSTA ZANETI e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5003225-27.2019.403.6120 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DE FATIMA E BENEFICENCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA  
ADVOGADO : SP055997 - FABIO DONATO GOMES SANTIAGO e outro  
REU: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA:2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5003225-27.2019.403.6120 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DE FATIMA E BENEFICENCIA PORTUGUESA  
DE ARARAQUARA

ADVOGADO : SP055997 - FABIO DONATO GOMES SANTIAGO e outro

REU: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA:2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Araraquara, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **1ª VARA DE TAUBATE**

**1ª Vara Federal de Taubaté**

**EDITAL PARA CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 21ª SUBSEÇÃO,

**1ª Vara Federal de Taubaté**

**EDITAL PARA CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 21ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramitam os autos da Ação Monitoria de n.º **5000009-89.2018.4.03.6121**, que o (a) **REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** move em face de **REQUERIDO: ALEXANDRE JOSE RAIMUNDO 27559318843, ALEXANDRE JOSE RAIMUNDO, CNPJ ou CPF N°275.593.188-43 e CNPJ: 15.601.473/0001-11** atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto a cobrança da importância de R \$**50,188.75**, e, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(s)**, nos termos do artigo 701 do CPC, para pagar(em) o débito principal com os acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ou oferecer embargos. Não opostos embargos e não tendo sido pago o débito, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (§2º do artigo 701 do CPC), ciente de que este Juízo funciona na Rua Francisco Eugênio de Toledo, 236, Centro, Taubaté/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Taubaté/SP, em 23 de agosto de 2019.

**MARISA VASCONCELOS**

**JUÍZA FEDERAL**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

### **DISTRIBUICAO DO FORUMS J B VISTA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 02/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000253-51.2019.403.6127 PROT: 30/08/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT

INDICIADO: REP LEGAL FUNDICAO SANTA CLARA LTDA - EPP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000254-36.2019.403.6127 PROT: 02/09/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR DA 11 TURMA RECURSAL DO TRF 3 REGIAO

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR e outro

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP329629 - NATHALIA JOSEPHINA CARBINATTO e outros

VARA : 1

PROCESSO : 5001549-23.2019.403.6127 PROT: 02/09/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JUCINEIA DE LANES VENANCIO

ADVOGADO : SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5001550-08.2019.403.6127 PROT: 02/09/2019  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: WALKIRIA DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO : SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000004

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

S.J. Boa Vista, 02/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 05/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000255-21.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT

INVESTIGADO: PAULO ELIAS DA SILVA JUNIOR e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000256-06.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000257-88.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000258-73.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/09/2019 14/24

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000004

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

S.J.Boa Vista, 05/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000259-58.2019.403.6127 PROT: 12/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: JOSE BENTO FELIZARDO FILHO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000257-88.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000258-73.2019.403.6127 PROT: 05/09/2019

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/09/2019 15/24

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000004

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

S.J. Boa Vista, 05/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 24/2019 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 00008607520124036138, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP em face de RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, estando a executada RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 351.425.798-10) atualmente em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista esse fato, pelo presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei, INTIMA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 351.425.798-10), da PENHORA efetivada nos autos em referência que recaiu sobre o seguinte bem: Ativos Financeiros no valor de R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos) em nome de Raquel de Oliveira Silva, CPF 351.425.798-10, Banco do Brasil, na data de 28/05/2018; para, querendo, OPOR EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, ou alegar eventual impenhorabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação. Dado e passado nesta cidade em 10/09/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_ Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA  
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E DA PENHORA Nº 25/2019 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001579-91.2011.403.6138, movido pela FAZENDA NACIONAL em face de EDSON FORTUNATO, estando o executado EDSON FORTUNATO, CPF 979.087.548-72 atualmente em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista esse fato, pelo presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei, INTIMA EDSON FORTUNATO, CPF 979.087.548-72, de sua NOMEAÇÃO como depositário e da PENHORA efetivada nos autos em referência que recaiu sobre o seguinte bem: Integralidade de um imóvel urbano, com 463,00 m² de

terreno e 71,30m<sup>2</sup> de benfeitorias, conforme cadastro municipal 322.029.034.101, registrado sobre a matrícula nº 29.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos/SP, avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em 10/09/2018, ficando o depositário advertido de que não poderá abrir mão do encargo sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (artigo 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo de qualquer alteração substancial do estado do bem penhorado. Dado e passado nesta cidade em 10/09/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conféri. Eu, \_\_\_\_\_ Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA  
JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA - EDITAL

EDITAL Nº 02/2019

LEILÃO

O DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA/SP, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.

FAZ SABER, aos que do presente edital tiverem conhecimento, às partes e aos eventuais interessados, que neste Juízo tramitam os processos abaixo relacionados, em que foram designados os dias 16 DE OUTUBRO DE 2019, às 10 horas, para a realização do primeiro leilão público presencial, e 17 DE OUTUBRO DE 2019, às 10 horas, para realização de eventual segundo leilão público presencial, se necessário for, dos bens penhorados nos referidos feitos, que poderão ser vistos em mãos dos respectivos depositários. A venda dos bens ficará a cargo do(a) leiloeiro(a) MARILAINÉ BORGES DE PAULA (JUCESP Nº 601) e será realizada nas dependências do Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância em Catanduva, localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Joaquim Lopes. Os ônus e gravames existentes sobre os bens levados a leilão, bem como os processos em que exista impugnação cujo mérito esteja pendente de julgamento definitivo, encontram-se indicados ao fim de cada descrição. Ressalvados os casos excepcionais expressamente mencionados na descrição individual dos lotes, na arrematação serão observadas as seguintes regras:

1. Ambos os leilões ocorrerão em sessões que serão apregoadas pelo(a) leiloeiro(a) MARILAINÉ BORGES DE PAULA (JUCESP Nº 601), no horário indicado. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Apenas nos casos em que os leiloeiros forem nomeados como depositários de bem móvel, será devido em seu favor, sem prejuízo da comissão, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, a título de custeio das despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem. Os valores devidos ao leiloeiro deverão ser pagos no ato da arrematação, mediante guia de depósito judicial à ordem deste Juízo, operação 005, na agência 1798 da Caixa Econômica Federal - CEF, em Catanduva/SP, em dinheiro ou cheque do arrematante, devidamente comprovado nos autos do processo.

2. Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, ressalvados casos excepcionais, que se justificarem pela dificuldade de alienação dos bens, em que poderão, caso não haja interessados na arrematação pelo valor mínimo referido, ser apresentados lances em valor inferior ao mencionado patamar, cuja aceitação ficará sujeita à análise do Juiz Federal, no curso do leilão. Nas hipóteses de imóvel de incapaz, o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação. Em se tratando de bem indivisível também pertencente a coproprietário ou cônjuge estranho ao processo, o valor do lance mínimo deverá obedecer ao disposto no art. 843, 2º, do Código de Processo Civil, assegurando-se ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução o recebimento de valor correspondente à sua quota-parte, calculado sobre o valor da avaliação. O valor da quota-parte relativa ao coproprietário ou cônjuge não poderá ser objeto de parcelamento e deverá ser depositado integralmente no ato da arrematação. Será reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, consoante dispõe o 1º do artigo 843 do CPC.

3. Se o lote levado a leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance

que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC).

4. Ressalvada a ocorrência da hipótese do artigo 893 do CPC, os bens constantes de cada lote poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o seu fracionamento.

5. Nos termos do art. 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante caução equivalente a 10% (dez por cento) do preço, que deverá ser depositada de imediato. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

6. Nas execuções fiscais promovidas pela FAZENDA NACIONAL, excepcionadas as execuções de créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou outros casos expressamente mencionados na descrição dos lotes, caso se trate de bem imóvel, ficará facultado ao arrematante requerer o parcelamento do valor da arrematação no ato do leilão, observados os critérios, formas e condições previstas no artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (modificada pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997) e na Portaria PGFN Nº 79, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2014 na Seção I, página 53, além das seguintes: a) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. b) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

c) O parcelamento do valor da arrematação não alcançará a parcela do bem relativa à reserva de meação. Nessa hipótese, a parte da meação deverá ser depositada integralmente, à vista.

d) Depois de expedida, a carta de arrematação para pagamento parcelado deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. As custas, taxas e emolumentos para efetivação deste ato serão de responsabilidade do arrematante. e) Não haverá concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. f) Não será concedido parcelamento para o valor da arrematação de bens móveis.

g) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante em favor da exequente. A exequente será credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca, ficando o arrematante do bem nomeado fiel depositário;

h) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação na agência da Caixa Econômica Federal - CEF, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, observados os critérios já fixados neste edital para quantidade máxima de parcelas e valor mínimo da prestação. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. i) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

j) Após a emissão da carta de arrematação, as parcelas posteriores deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739. k) Caso o arrematante deixe de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o que deverá constar da carta de arrematação. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, podendo ser indicado à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

l) O exequente somente poderá adjudicar o(s) bem(ns), caso não haja licitantes no primeiro ou segundo leilão, por 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme dispõe o art. 98, 7, da Lei nº 8.212/91. m) A possibilidade de parcelamento da arrematação não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). n) A concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional responsável pela execução fiscal em que ocorrer a arrematação. O arrematante em execução fiscal que tramita por este juízo deverá formalizar o parcelamento da arrematação perante a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto/SP, localizada na Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, 1880, Jardim Walquíria, apresentando documentação e formulário de requerimento constantes da Portaria PGFN Nº 79, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2014 na Seção I, página 53).

7. Para arrematação de produtos cuja aquisição, venda, transporte, uso e/ou armazenagem deva se submeter ao controle dos órgãos públicos, como combustíveis e medicamentos, o interessado deverá apresentar previamente documentação que demonstre estar regularmente em condições de adquirir o bem.

8. Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderá oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

c) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; d)

dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

f) dos advogados de qualquer das partes.

9. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma que busque invalidar a arrematação, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, nos termos do artigo 903 do CPC.

10. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

11. É de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados a leilão, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

12. Havendo anotações de constrições sobre o bem no respectivo órgão de registro, cuja ordem não seja emanada deste juízo, caberá ao arrematante diligenciar perante o juízo ou autoridade administrativa do qual se originou a constrição para providenciar o seu levantamento. Em se tratando de constrições originadas deste juízo, deverá constar na carta de arrematação expedida que a autoridade deverá proceder ao levantamento da penhora relativa ao(s) processo(s) em que o bem foi arrematado, mediante a apresentação da própria carta de arrematação, ou do mandado de entrega, independentemente do pagamento de custas/taxas ou emolumentos pelo arrematante. Os créditos decorrentes da averbação ou levantamento do registro da respectiva penhora pelo órgão de registro ficam sujeitos à sub-rogação no produto da arrematação para sua quitação, observada a ordem de preferência, mediante habilitação do credor.

13. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908 do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

14. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes à arrematação, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no 1º do artigo 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

15. Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício como o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem (art. 903, 6º, do CPC).

16. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação somente poderá ser pleiteada por ação autônoma, em que o arrematante figurará como litisconsorte necessário (art. 903, 4º, do CPC).

17. Tornada sem efeito a arrematação de qualquer bem constante deste edital, por motivo que não seja a nulidade, o qual tenha sido objeto de lances de outros interessados, este juízo ainda poderá aliená-lo, mandando intimar os demais interessados, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos valores dos lances, para manifestação expressa sobre o interesse na arrematação do referido bem pelo valor então lançado, sem prejuízo, no que couber, da observância das demais condições deste edital. Os interessados que não tiverem seu lance acolhido, mas tenham interesse de se valer do disposto neste item, deverão requerer, durante o leilão, no momento em que declarada a venda do bem, que seja consignado no respectivo auto de arrematação as informações sobre seu lance, ficando cientes de que, não o fazendo, não concorrerão ao posterior procedimento de alienação.

18. As custas judiciais da arrematação serão depositadas pelo arrematante, mediante guia de depósito judicial à ordem deste Juízo, operação 005, na agência 1798 da Caixa Econômica Federal - CEF, em Catanduva/SP, e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites mínimo/máximo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

19. Aos participantes dos leilões é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro.

20. Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário dos leilões e do prazo de 05 (cinco) dias para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital.

21. Pelo presente edital, ficam CIENTIFICADOS dos leilões os executados, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada. Os depositários dos bens penhorados

ficam também INTIMADOS a apresentar os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

22. Os valores dos bens constantes deste edital se referem à última avaliação feita nos autos.

23. Lotes e respectivos processos:

LOTE 01: EXECUÇÃO FISCAL N° 0003927-20.2013.403.6136

PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO X ISHIDA E AGUIAR LTDA E OUTROS

CNPJ / CPF DOS DEVEDORES: 05.296.094/0001-01; 091.950.198-20 e 286.425.708-49

VALOR DA DÍVIDA: R\$11.119,24 em 08/2019

CDAN.: 184/2006

DEPOSITÁRIO: KASUO ISHIDA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): Rua 4, n. 178, Estância Santa Catarina, São José do Rio Preto/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/Santana CD; cor azul; ano 1986; placa BHD2899; chassi 9BWZZZ32ZGP254751;

RENAVAM 385338082; combustível: álcool. Veículo de propriedade de Kasuo Ishida, CPF/MF 286.425.708-49.

OBSERVAÇÃO: Estado de conservação: péssimo, com desgastes na pintura como riscos e pequenos amassados; estofamento e conservação interna também péssimos. Motor fraco segundo o depositário. Documento vencido.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais, avaliado em 30/07/2019).

LOTE 02: EXECUÇÕES FISCAIS N° 0001653-83.2013.403.6136 (processo principal) e 0002399-48.2013.403.6136 (processo apenso na forma do art. 28 da Lei n. 6.830/1980)

PARTES: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) X CAREMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 52.824.737/0001-22

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 21.825,71 em 04/2018 (principal) e R\$38.360,46 em 04/2018 (apenso)

CDAN.: 318056917 (principal); 352133260 e 352133287 (apenso)

DEPOSITÁRIO: JOSÉ BENEDITO FERREIRA

LOCALIZAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Rua Colatina, 150 e Rua Araguari, 441, Distrito Industrial

DESCRIÇÃO DOS 2 (DOIS) BENS INTEGRANTES DO LOTE:

BEM I: Imóvel objeto da matrícula 27.023 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, assim descrito: Um terreno designado como PARTE A, constituído de parte dos lotes 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra E, localizado no Parque Industrial do Córrego da Mamona, nesta cidade e comarca de Catanduva/SP, distante 69,30 (sessenta e nove metros e trinta centímetros) do alinhamento da Rua Araguari - lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: 30,70 metros de frente para a Rua Colatina, lado par; 75,00 (setenta e cinco) metros pelo lado esquerdo em divisa com o lote parte B, de propriedade da Caremar - Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.; 75,00 setenta e cinco metros pelo lado direito de frente aos fundos em divisa com o prédio nº 585, de propriedade da Concess. Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e finalmente nos fundos, 30,70 (trinta metros e setenta centímetros) em divisa com o prédio nº 401 de propriedade da Caremar - Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. (lote 24), perfazendo uma área superficial de 2.302,50 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 62.08.70.0650.00.00 - OBSERVAÇÃO: Pelo espelho obtido junto à Prefeitura local, o imóvel ora constatado tem 296,98 metros quadrados de área construída; construção esta não averbada, mas levada em conta quando da avaliação. Algumas salas em alvenaria em bom estado de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), avaliado em 21/08/2019.

BEM II: Imóvel objeto da matrícula 27.024 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, assim descrito: Um terreno

designado como PARTE B, constituído de parte dos lotes 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra E, na Rua Araguari, lado ímpar, esquina da Rua Colatina, lado par, localizado no Parque Industrial do Córrego da Mamona, nesta cidade e comarca de Catanduva/SP, com as seguintes medidas e confrontações: 66,00 (sessenta e seis) metros de frente para a Rua Araguari, lado ímpar; 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros), no entroncamento da Rua Araguari, lado ímpar, com a Rua Colatina, lado par; 60,30 (sessenta metros e trinta centímetros) pelo lado direito, de frente para a Rua Colatina, lado par; 69,30 (sessenta e nove metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, em divisa com o prédio nº 401 de propriedade da Caremar - Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. (lote 24); e, finalmente nos fundos 75,00 (setenta e cinco) metros, em divisa com o lote parte A, de propriedade da Caremar - Indústria e Comércio de Autopeças Ltda, perfazendo uma área superficial de 5.180,12 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 62.08.70.0780.00.00. OBSERVAÇÃO: Pelo espelho obtido junto à Prefeitura local, o imóvel ora constatado tem 5.196,43 metros quadrados de área e 1.812,48 metros quadrados de área construída; construção esta não averbada, mas levada em conta quando da avaliação. Um barracão de teto em estrutura metálica, com paredes de alvenaria, destinado à fundição. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), avaliado em 21/08/2019.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO, CONSIDERADOS OS DOIS BENS INTEGRANTES DO LOTE: 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

OBSERVAÇÃO: Há outras restrições judiciais sobre os imóveis, descritas nas matrículas.

LOTE 03: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000101-20.2012.403.6136

PARTES: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) X LEGIAO MIRIM DE CATANDUVA - NOVA LEGIAO

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 47.081.658/0001-39

VALOR DA DÍVIDA: R\$228.080,77 em 06/2018

CDAN.: 403882036

DEPOSITÁRIO: ANTONIO MARIO ZANCANER PAOLI

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Mato Grosso, 708, Higienópolis, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula 38.996 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, assim descrito: IMÓVEL: Rua Mato Grosso número 708 - terreno: 20,00 x 40,00 - área: 800 metros quadrados - bairro Higienópolis - Catanduva/SP. Um prédio, construído de tijolos e coberto com telhas, composto de um barracão, situado nesta cidade, no Bairro Higienópolis, à Rua Mato Grosso, número 708 e seu respectivo terreno que mede 20,00 (vinte) metros de frente, para a referida Rua Mato Grosso, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, com a área total de 800,00 (oitocentos) metros quadrados, confrontando de um lado, com Aldo de tal; de outro lado, com as Escolas Reunidas; nos fundos, com Manoel dos Santos; e pela frente, com a referida Rua Mato Grosso. CONSTATAÇÃO: Sobre o terreno, podemos observar muitas plantações e diversas galinhas; por esta Oficial não foi vista qualquer construção.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), avaliado em 16/07/2019.

OBSERVAÇÃO: Há outras restrições judiciais sobre o imóvel, descritas na matrícula.

LOTE 04: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000076-65.2016.403.6136

PARTES: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) X GALVÃO TOPOGRAFIA LTDA - ME

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 11.126.599/0001-20

VALOR DA DÍVIDA: R\$29.537,50 em 08/2018

CDAN.: 120965399 e 120965402

DEPOSITÁRIO: NEREIDE REGINA POSSA GALVÃO

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Prudente de Moraes, 528, Santa Adélia/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/NX 150; ano 1990; modelo 1990; cor preta; chassi 9C2KD0101LR105135.

OBSERVAÇÃO: A moto está sem as placas de identificação. Os documentos não foram apresentados. O motor teria sido feito (sic) no

final do ano, mas apresentou um problema e, por ora, está sem funcionar. Estado regular de uso e conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), avaliado em 07/08/2019.

LOTE 05: EXECUÇÃO FISCAL N° 0001414-11.2015.403.6136

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP X ANDRE ROGERIO NASORRI

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 214.138.268-81

VALOR DA DÍVIDA: R\$6.322,45 em 08/2019

CDAN.: 2014010193; 2014013534; 2014016862; 2015014200; 2015015266

DEPOSITÁRIO: ANDRE ROGERIO NASORRI

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Marília, 465, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo marca/modelo R/CARRESUL CAB 300; ano de fabricação/modelo 2008; placa EFX 8934; chassi 9A9CAB30081DX2660.

OBSERVAÇÃO: Estado de conservação: a carretinha encontra-se em estado de conservação precário, tendo em vista que seu assoalho, em madeira, conta com um grande buraco, na parte de trás e com pequenos buracos em todo o restante do assoalho. Pintura: Estrutura em madeira e ferro, nas laterais, em regular estado de conservação, com alguns riscos e pequenos buracos. Pneus: também em estado regular, meia-vida. Engate: em ferro, em bom estado de conservação. Lanternas: duas lanternas traseiras quebradas. Funcionamento: normal, de acordo como fima que se destina, apesar das avarias.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil reais), avaliado em 24/07/2019.

LOTE 06: EXECUÇÃO FISCAL N° 0000565-32.2015.403.6106

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO X ANTONIO MARCOS VICENTE

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 135.916.838-92

VALOR DA DÍVIDA: R\$1.731,59 em 02/2019

CDAN.: 279035

DEPOSITÁRIO: ANTONIO MARCOS VICENTE

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Fortunato Aguiar Moreira, nº 288, Catiguá/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/GOL CL; ano de fabricação/modelo 1993; combustível álcool; placa BLT 4466, chassi 9BWZZZ30ZPT053409, Renavam 00610374010. O veículo encontra-se em regular estado de uso e conservação. A pintura está desgastada. Os pneus estão relativamente bons. Os bancos são de tecido; o do motorista apresenta um rasgo no lado inferior esquerdo (do encosto).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), avaliado em 26/07/2019.

LOTE 07: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N° 5000519-23.2019.4.03.6136 (PJe)

JUÍZO DEPRECANTE: SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP

PROCESSO DE ORIGEM: Execução Fiscal nº 0002467-24.2011.8.26.0306

PARTES: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) X ALNA CALDERARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 07.181.883/0001-22

VALOR DA DÍVIDA: R\$85.697,02 em 12/2014

CDAN.: 39557073539557074

DEPOSITÁRIO: ARNOLDO LUIZ NAPPI

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Ceará, 1749, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 ÔNIBUS M.BENZ/0 364 11 R; ANO 1982 /MODELO 1982; COR BRANCA; COMBUSTIVEL DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/09/2019 22/24

DIESEL; PLACA BWU 4332; CHASSI 36410113046376, RENAVAM 00349245550. Em estado muito ruim de conservação. O ônibus foi guinchado para o Departamento de transportes e administração da frota municipal há alguns dias, uma vez que a rua onde estava - em frente a uma oficina mecânica - seria recapeada. Os bancos existentes, cerca de doze estão soltos e espalhados pelo veículo: alguns sem encosto, outros sem assento, e outros sem encosto e sem assento. A lataria está em relativo bom estado; sem as lanternas traseiras; pneus razoáveis. O ônibus está fora de funcionamento há pelo menos três anos.  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), avaliado em 08/08/2019.

LOTE 08: EXECUÇÃO FISCAL N° 0001420-18.2015.403.6136  
PARTES: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP X ANA CLAUDIA TAMBURI DE OLIVEIRA

CNPJ / CPF DO DEVEDOR: 223.771.258-16  
VALOR DA DÍVIDA: R\$5.434,42 em 08/2019  
CDAN.: 2014010689; 2014014028; 2014017356; 2015020380; 2015022777  
DEPOSITÁRIO: ANA CLAUDIA TAMBURI DE OLIVEIRA  
LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO: Rua Treze de Maio, 1437, Catanduva/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/VOYAGE 1.0; espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC; placa EPX3019; combustível: álcool/gasolina; cor predominante: preta; ano de fabricação: 2010; modelo: 2011; chassi: 9BWDA05U5BT012159; Renavam: 00230733875. Estado de conservação: em bom estado geral/conservado. Pintura: na cor preta, com pequenos riscos e amassados; amassado e risco na lataria, acima do pneu e da lanterna, ambos do lado esquerdo. Bancos: em tecido, na cor cinza, bem conservados. Pneus: em bom estado; Painel: em ótimo estado; preservado, com som instalado. Funcionamento: em funcionamento. Observação: interior da porta traseira, do lado direito, com estofamento descosturado.  
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais), avaliado em 22/08/2019.

OBSERVAÇÃO: Há embargos à execução fiscal (n. 0001761-10.2016.403.6136) pendentes de julgamento, em grau recursal, no TRF3.

Nos dias e horários designados, os bens acima serão vendidos em leilão público a quem o maior lance oferecer, nos termos da legislação vigente e deste edital. Em virtude do que foi expedido o presente edital, observados os prazos legais, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado, uma única vez, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Eu, João Otávio Santiago Martelletto, Analista Judiciário, RF 8197, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, digitei e assino \_\_\_\_\_. Eu, Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferei e assino \_\_\_\_\_. Expedido em Catanduva, aos 16 dias de setembro de 2019 (16/09/2019).

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 0000248-84.2019.4.03.6141 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 17/07/1991, natural de Santos/SP, filha de Regina Arena Ferreira e Natal Arlindo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.838.257-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 378.935.368-02, como incurso nas penas previstas no artigo 334-A, 1º, inciso IV do Código Penal, e como não foi possível citá-la e intimá-la por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA a ré a apresentar resposta por escrito à acusação que lhe é imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, conforme o disposto no art. 396 do Código de Processo Penal. Não comparecendo a acusada, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, 371, Vila Mathias, Santos /SP - CEP 1101-003, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: [dpu.santos@defensoriapublica.gov.br](mailto:dpu.santos@defensoriapublica.gov.br) ou outra instituição mais próxima de sua localidade, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

São Vicente, 13 de setembro de 2019.